ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

Estudo Técnico Preliminar 52/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 01510169.000074/2026-92

2. Objeto

2.1. Aquisição de Dietas Enterais e Suplementos Nutricionais destinados ao Setor de Nutrição do Hospital Central Coronel Pedro Germano, pertencente à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (DSPM/RN).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Central Coronel Pedro Germano	Helena Cristina Dantas

4. Descrição da necessidade

A nutrição é um dos fatores mais importantes para a saúde e o bem-estar das pessoas, desde o nascimento até o envelhecimento. Assim, no ambiente hospitalar, estabelecer estratégias clínicas adjuvantes ao tratamento medicamentoso é determinante para melhorar o quadro do paciente, por sua vez acelerando o processo de recuperação e assegurar mais conforto durante a internação. Sendo assim, a adequada nutrição é um componente essencial no processo de recuperação e manutenção da saúde dos pacientes hospitalizados. A oferta de dietas específicas e suplementos nutricionais é fundamental para atender às necessidades nutricionais individuais, especialmente em casos de doenças crônicas, cirurgias, e condições que exigem suporte nutricional especializado.

Diante disso, a aquisição desses produtos deve ser realizada de forma planejada e transparente, garantindo a qualidade e a eficiência no atendimento. Os cuidados nutricionais oferecidos durante toda a internação do paciente, após análise terapêutica definida de acordo com o perfil e estado de saúde do paciente, auxilia na recuperação clínica, diminuindo o tempo de internação hospitalar. Entre os benefícios diretos ao paciente podemos citar: melhoria do sistema imunológico e a resposta cicatricial; incentivo à resposta orgânica ao tratamento cirúrgico e clínico; prevenção de complicações infecciosas; redução da mortalidade hospitalar; diminuição do tempo de internação hospitalar; minimização dos custos hospitalares; e melhoria da qualidade de vida do internado.

Assim, de forma direta, o objetivo principal da Terapia de Nutrição é **manter ou recuperar o estado nutricional do paciente.** Desse modo, ela combate a desnutrição, mantém a integridade do tecido corporal e os níveis de proteína no plasma. Por fim, evita a deficiência de micro e macronutrientes.

O planejamento de compras realizado para o ano de 2025 foi baseado no perfil dos pacientes internados neste nosocômio no ano anterior, vimos que se fez necessário alterar o quantitativo previsto no PCA, conforme apresentado na tabela abaixo. Estes itens tem a finalidade de agregar valor na terapia nutricional para os pacientes em tratamentos, acelerando a recuperação do estado nutricional dos pacientes e reduzindo o tempo de internamento hospitalar. Adicionalmente, informamos que houve um aumento substancial no número de profissionais na Diretoria de Saúde da PMRN, refletindo diretamente em uma ampliação dos procedimentos anteriormente não realizados. Paralelamente, em decorrência do incremento nos procedimentos realizados, observamos uma mudança no perfil dos pacientes internados, culminando assim, no aumento e necessidade de inserção do consumo de determinadas dietas enterais e suplementos; especificamente os itens 23, 24 e 25 desta DFD. Destaco ainda a mudança no perfil de atendimento do Hospital Central Coronel Pedro Germano, especialmente o aumento na diversidade e número de procedimentos cirúrgicos, como evidenciado no Relatório do Centro Cirúrgico 26967320. Ainda de acordo com essa alteração no perfil dos pacientes assistidos no Hospital, observou-se também a redução da necessidade de alguns itens a serem licitados, tal qual o item 01 desta DFD.

Diante do exposto e considerando a morosidade dos processos licitatórios e, ainda, a elevada utilização dos itens abaixo (uso diário), faz-se necessário, então, iniciar o processo de compras para esta categoria de materiais de consumo, considerando o que está em déficit. Na oportunidade, informo que a demanda está alinhada, corrigida e **prevista no PCA 2026**, conforme apresentado no **DFD 92/2025** (40573962).

Por fim, considerando o perfil do público assistido neste nosocômio (pacientes em tratamento cirúrgico e clínico vascular, onde sua maioria é composta por pacientes com diabetes mellitus; acompanhamentos clínicos integrados e pacientes críticos internados na UTI adulto), e ainda a demanda atual do uso de dietas enterais e suplementos nutricionais, estar em torno de, respectivamente, 14% e 25% dos pacientes internados diariamente; faz-se necessário, então, realizar a aquisição dos gêneros a seguir a fim de proporcionar condições nutricionais favoráveis a recuperação do estado nutricional e restabelecimento da sua saúde dos mesmos.

Ademais, o histórico de abastecimento do Estado nos últimos dois anos revela a necessidade premente de incluir itens acessórios essenciais à nutrição enteral, como adaptadores em cruz e frascos para hidratação. Observou-se, no biênio 2024/2025, que a proporção estrita de um adaptador por dieta mostrou-se insuficiente devido a falhas estruturais randômicas nos dispositivos e intercorrências operacionais na administração clínica, resultando em descartes não planejados. Para mitigar esse déficit e garantir a continuidade da assistência, a nova previsão de compras incorpora uma margem de segurança de 30% sobre a demanda anual de dietas. Paralelamente, quanto aos frascos, a instabilidade no fornecimento via UNICAT — agravada pela entrega de insumos com vícios de fabricação, ausência de substituições e descumprimento de cronogramas de entrega — exige a autonomia parcial da unidade. Dessa forma, inclui-se nesta previsão orçamentária a aquisição de 50% da demanda anual estimada, assegurando a integridade do tratamento nutricional frente às oscilações do fornecedor externo.

Sobre a entrega, salienta-se ainda que os itens contemplados neste DFD deverão ser entregues em no mínimo 02(duas) parcelas com o prazo mínimo de 90(noventa) dias da primeira para a segunda parcela. A necessidade do parcelamento se dá em virtude de algumas dietas e suplementos, possuírem o prazo de validade distintos, oscilando entre 6 e 12 meses. Necessitando então desse parcelamento ao longo da validade do contrato. Nesse sentido, esse ajuste quanto parcelamento da entrega proporcionará ao Setor de nutrição uma melhor gestão de estoque, aproveitamento do espaço disponível, melhor condições de acondicionamento, controle de validade e planejamento de administração junto aos pacientes, evitando assim, prejuízos ao erário público. A seguir, seguem os itens que deram deserto ou fracassados na licitação anterior.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª Ed.:

- Produção: Materiais com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento e o modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.
- Distribuição: Embalagens compactas, indústria local, produtor local.
- Uso: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental.
- Destinação final: Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso.

5.1.2. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

- bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação NÃO haverá indicação de marca justificável

5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

5.3.1. Na presente contratação NÃO haverá vedação de marca justificável

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

5.5. Garantia da contratação

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas. A decisão de não exigir garantia na contratação para o material de consumo em questão é fundamentada em diversos pontos que demonstram a viabilidade e a praticidade dessa abordagem:

a) Material de Consumo para Pronta Entrega: refere-se a itens que são utilizados regularmente e estão prontamente disponíveis para compra e entrega imediata. Caracterizam-se por serem consumidos rapidamente e precisarem ser repostos de forma constante para garantir a continuidade das atividades.

b) Ampla Oferta no Mercado: O material em questão é facilmente encontrado em diversos fornecedores e estabelecimentos comerciais. A ampla disponibilidade do produto no mercado garante a facilidade de reposição em caso de defeitos ou problemas de qualidade, tornando desnecessária a garantia fornecida pelo fornecedor.

c) Facilidade de Execução: A natureza dos produtos em questão, sugere que seu uso e aplicação são geralmente diretos e não requerem instalação ou configuração complexas. Portanto, a execução do trabalho relacionado a esses materiais é considerada simples e de baixo risco de falhas.

d) Redução de Complexidades Contratuais: Exigir garantia para produtos de consumo de pronta entrega pode adicionar complexidade desnecessária ao processo de contratação, aumentando os custos administrativos e burocráticos tanto para a contratante quanto para o fornecedor. Eliminar essa exigência simplifica o processo de aquisição, agilizando a conclusão do contrato.

5.5.2. Considerando esses pontos, a decisão de não exigir garantia na contratação para material de consumo de pronta entrega, amplamente disponível no mercado e de fácil execução, é justificada pela sua natureza, pela facilidade de reposição e pela redução de complexidades contratuais, garantindo uma abordagem eficiente e econômica para a aquisição desses itens

5.6. Requisitos Técnicos

5.6.1. **Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa fabricante e licitante**, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017. Caso a LFS esteja vencida, deverá será apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação

5.6.1.1. O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;

5.6.1.2. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

5.6.1.3. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

5.6.2. **Registro do produto válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

5.6.2.1. **Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U**, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

5.6.2.2. Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6°do artigo 12 da Lei 6360 /76, de 23 de setembro de 1976.

5.6.2.3 Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:

a) Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou

b) Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

5.6.4. **Atestado de Capacidade Técnica**: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.6.5. Lembrando, ainda, que além da qualificação técnica para seleção da proposta, o licitante deverá cumprir com demais exigências constantes no Termo de referência, onde serão avaliados os pontos: habilitação jurídica, habilitação fiscal e trabalhista.

5.6.6. Justificativa para exigência da Licença Sanitária

5.6.6.1. A exigência de Licença Sanitária ou documento equivalente justifica-se pelo fato de que os produtos objeto da contratação estão sujeitos ao controle da vigilância sanitária, sendo imprescindível que as empresas responsáveis por sua fabricação, armazenamento, distribuição ou comercialização estejam regularmente licenciadas pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

5.6.6.2. Tal exigência busca assegurar que os fornecedores observem as boas práticas sanitárias aplicáveis às suas atividades, reduzindo riscos à saúde dos pacientes e garantindo maior segurança e qualidade no fornecimento dos produtos.

5.6.7. Justificativa para exigência de registro na ANVISA

5.6.7.1. A exigência de registro na ANVISA, quando aplicável, tem por finalidade assegurar que os produtos ofertados atendam aos requisitos de qualidade, segurança e conformidade estabelecidos pela legislação sanitária brasileira, garantindo sua regular comercialização e utilização em ambiente hospitalar.

5.6.7.2. Considerando que as dietas enterais, suplementos nutricionais e insumos destinados à terapia nutricional são produtos sujeitos ao controle da vigilância sanitária, a comprovação de sua regularização perante a ANVISA constitui medida indispensável para resguardar a segurança dos pacientes e a adequada execução da assistência nutricional.

5.6.7.3. Para os produtos dispensados de registro, será aceita documentação oficial que comprove essa condição, emitida pela ANVISA ou prevista em ato normativo vigente.

5.7. Critério de aceitação do objeto

5.7.1. A Contratada deverá entregar o objeto contratado devidamente registrado na ANVISA e o prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% do prazo de validade total do produto de acordo com o fabricante, indicado na embalagem do produto.

5.7.2. O não cumprimento do prazo de validade apontado no subitem anterior poderá caracterizar descumprimento parcial do contrato e a CONTRATADA poderá sofrer sanção, conforme Contrato.

5.7.2. Caso o produto entregue não corresponda às exigências contratuais, a empresa será responsável pela substituição integral do mesmo, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 10 dias corridos a contar da data de notificação.

5.7.3. Se aplicável, somente serão recebidos medicamentos cujas notas fiscais contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes, em atendimento à RDC Anvisa no 320/2002.

5.7.4. Quando aplicável, os produtos que exijam controle de temperatura deverão ser transportados em condições compatíveis com as recomendações do fabricante.

5.7.5. Os produtos deverão ser entregues com identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme as exigências da legislação sanitária aplicável.

5.8. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de referência.

5.8.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.9. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

5.9.1 A presente contratação é destinada EXCLUSIVAMENTE à participação às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e equiparados, conforme disposição do art. 42 da Lei Complementar Estadual 675/2020.2.

5.9.2. A adoção dessa medida encontra respaldo legal na citada norma, que autoriza a destinação exclusiva de licitações a empresas de menor porte sempre que o valor individual de cada item licitado não ultrapassar o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme estabelecido em seu § 6º. 2.

5.9.3. Além de atender ao comando legal, a medida busca ampliar a participação de pequenos negócios nas contratações públicas, promovendo o desenvolvimento econômico e social da região, em consonância com os princípios da isonomia, da eficiência e da valorização da economia local. Nos termos do art. 44 da mesma lei complementar, tal abordagem visa assegurar tratamento diferenciado e favorecido a essas empresas, estimulando sua competitividade e inclusão no mercado.

5.10. Justificativa para adoção do índice de reajuste (IGP-M)

5.10.1. A adoção do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), visa assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação em eventuais situações de execução contratual superior a 12 (doze) meses.

5.10.2. A escolha do referido índice mostra-se compatível com as características do objeto, composto por dietas enterais, suplementos nutricionais e insumos destinados à terapia nutricional, cujos preços são influenciados por variações nos custos de matérias-primas alimentícias, embalagens, processos industriais, logística, transporte, armazenamento e distribuição. O IGP-M possui metodologia que contempla componentes relacionados aos preços praticados no atacado e aos custos dos insumos produtivos, refletindo adequadamente as oscilações econômicas que impactam o mercado fornecedor desses produtos.

5.10.3. Além disso, a utilização de um índice oficial, amplamente divulgado e periodicamente atualizado, confere transparência, previsibilidade e segurança jurídica às partes, permitindo a recomposição do valor contratual de forma objetiva e previamente definida.

5.10.4. Desse modo, a adoção do IGP-M atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, preservando as condições efetivas da proposta e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ao longo de sua execução

6. Levantamento de Mercado

6.1. No âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, por meio de consultas a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, bem como às características dos produtos ofertados por fornecedores especializados no segmento de dietas enterais, suplementos nutricionais e insumos para terapia nutricional.

6.2. Verificou-se que existe ampla oferta de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas do objeto, inexistindo restrições de mercado que comprometam a competitividade da futura contratação. Os produtos são amplamente comercializados por empresas regularmente autorizadas pelos órgãos competentes, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

6.3. Das possíveis soluções

6.3.1. Solução 1 – Adesão à Ata de Registro de Preços vigente: utilização de ata de registro de preços gerenciada por outro órgão da Administração Pública que contemplasse produtos compatíveis com as necessidades da unidade.

6.3.2. Solução 2 – Participação em Ata de Registro de Preços: participação, como órgão participante, em procedimento de registro de preços conduzido por outro órgão da Administração.

6.3.3. Solução 3 – Realização de licitação própria: realização de procedimento licitatório destinado à aquisição de dietas enterais, suplementos nutricionais e insumos para administração da terapia nutricional, conforme as especificações técnicas definidas pela Administração.

6.4. Análise das soluções

6.4.1. A adesão a atas de registro de preços vigentes não se mostrou viável, tendo em vista a inexistência de atas que contemplassem, de forma integral e compatível, os produtos e especificações técnicas necessários ao atendimento da demanda do Hospital Central Coronel Pedro Germano.

6.4.2. A participação em ata de registro de preços também não se mostrou adequada, considerando que a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte não possui competência administrativa para instaurar ou participar de procedimentos dessa natureza, cuja gestão compete ao órgão central responsável pelas compras governamentais do Estado.

6.4.3. A realização de licitação própria mostrou-se a alternativa mais vantajosa, por possibilitar a definição das especificações técnicas compatíveis com as necessidades da unidade hospitalar, ampliar a competitividade entre fornecedores especializados, assegurar maior controle sobre a execução contratual e propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.5. Conclusão do levantamento de mercado

6.5.1. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a realização de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, por assegurar ampla competitividade, observância às normas sanitárias aplicáveis, atendimento às especificações técnicas definidas pelo Serviço de Nutrição e Dietética e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução consiste na aquisição de dietas enterais, suplementos nutricionais e insumos destinados à administração da terapia nutricional, visando atender às necessidades do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Central Coronel Pedro Germano, pertencente à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (DSPM/RN).

7.2. Os produtos deverão possuir as características técnicas e nutricionais especificadas no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança sanitária e desempenho necessários ao atendimento dos pacientes hospitalizados, bem como atender às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicáveis.

7.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item**, permitindo ampla competitividade entre fornecedores e possibilitando a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e durante a vigência contratual, observando os quantitativos estimados, os prazos estabelecidos no Termo de Referência e as condições de armazenamento dos produtos, especialmente em razão dos diferentes prazos de validade das dietas e suplementos nutricionais.

7.5. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados, dentro do prazo de validade estabelecido no Termo de Referência, acompanhados da documentação exigida pela legislação sanitária, quando aplicável, assegurando a rastreabilidade e a qualidade dos itens fornecidos.

7.6. Após o recebimento, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, armazenados em condições compatíveis com as recomendações do fabricante e distribuídos aos pacientes conforme prescrição da equipe multiprofissional responsável pela terapia nutricional.

7.7. A solução contempla todo o ciclo de vida da contratação, compreendendo o planejamento da aquisição, o fornecimento parcelado, o recebimento, o armazenamento, o controle de estoque, a utilização dos produtos na assistência nutricional e o descarte ambientalmente adequado das embalagens e dos materiais inservíveis, contribuindo para a continuidade da assistência, a segurança do paciente e a eficiência da gestão pública.

7.8. Dessa forma, a solução proposta mostra-se suficiente para atender à demanda da unidade hospitalar, assegurando o abastecimento contínuo de dietas enterais, suplementos nutricionais e insumos, reduzindo o risco de desabastecimento, evitando aquisições emergenciais e proporcionando melhores condições para a recuperação clínica dos pacientes, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 271.357,56

8.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos Incisos I e II do Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021. Os valores utilizados para o cálculo do preço estimado foram coletados no **Fonte de Preços,** esta ferramenta compila dados dos parâmetros I, II, III e V da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, bem como funcionalidade para obtenção através do parâmetro IV, com filtros e busca de acesso facilitado, otimizando as atividades de pesquisa de preços.

8.2. Foi utilizada a **metodologia da média aritmética** dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e elevados ou excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Nº Item	Nome	Preços Governamentais Art 5º Inc. I	Outros Preços Públicos Art 5º Inc. II	Domínio Amplo Art 5º Inc. III	Cotação Direta Art 5º Inc. IV	Notas Fiscais Art 5º Inc. V	Média Aritmética dos preços obtidos	Qtd.	Und.	Preço Total
1	Alimento nutricionalmente completo para		5 preços				R$ 21,28	3650	Embalagem	R$ 77.672,00
2	Nutrição enteral hipercalórico (1.3kcal		7 preços				R$ 64,61	156	Litro	R$ 10.079,16
3	Nutrição enteral, normocalórica (1.2 kc		8 preços				R$ 37,95	120	Litro	R$ 4.554,00
4	Nutrição enteral a base de proteína do s		5 preços				R$ 138,70	360	Litro	R$ 49.932,00
5	Nutrição enteral, a base proteína do sor	1 preço	4 preços				R$ 86,34	400	Unidade	R$ 34.536,00
6	Nutrição enteral, hipercalórico e hiperp		5 preços				R$ 76,26	500	Litro	R$ 38.130,00

7	Nutrição enteral, normocalórica (1.2 kca		6 preços				R$ 73,24	100	Litro	R$ 7.324,00
8	Suplemento nutricional oral, formulado p		5 preços				R$ 19,14	1460	Unidade	R$ 27.944,40
9	Módulo de 100% L-glutamina para dieta en	2 preços	3 preços				R$ 2,66	2100	Unidade	R$ 5.586,00
10	Adaptador estéril para nutrição enteral,	1 preço	4 preços				R$ 3,67	2000	Unidade	R$ 7.340,00
11	Frasco para administração de dieta enter	1 preço	7 preços				R$ 1,08	2000	Unidade	R$ 2.160,00
12	Frasco para administração de dieta enter		6 preços				R$ 3,05	2000	Unidade	R$ 6.100,00

8.3. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Foi utilizada a **metodologia da média aritmética** dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e elevados ou excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, conforme demostrado na tabela abaixo.

8.4. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA NA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

8.4.1. Foi feita análise crítica dos preços coletados, buscando não haver grande variação entre os valores apresentados, com a correspondente desconsideração dos valores inexequíveis e daqueles excessivamente elevados. Foram considerados:

- Como **valores inexequíveis**, aqueles preços 70% inferiores à média dos demais preços formadores do conjunto que determinou o resultado da pesquisa;
- Como **valores elevados ou excessivamente elevados**, os que apresentaram valor de Coeficiente de Variação acima de 25%, para se obter uma amostra homogênea;
- Como **valores inconsistentes**, aqueles relacionados a qualidade do item pesquisado, ou seja, as pesquisas cujo objeto ofertado não atendem às especificações solicitadas em Termo de Referência.

8.5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E CONCLUSÃO

8.5.1. A pesquisa de mercado foi realizada seguindo as orientações e critérios estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e do XXXII, do tópico 3 do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Edição 2021.

8.5.2. Outrossim, como critério de avaliação dos dados obtidos foi baseado no coeficiente de variação, métrica utilizada para avaliar a dispersão dos dados apresentados. O coeficiente de variação fornece a variação dos dados que são obtidos em relação à média. Deste modo, quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de variação é considerado baixo (apontando um conjunto de dados mais homogêneos) quando for menor ou igual a 25%. O CV é calculado pela divisão do Desvio Padrão (DP) pela Média (M): CV = (DP/M) X 100.

8.5.3. Desta forma, conforme demonstrado na planilha de pesquisa de preços , o **Coeficiente de Variação do item está abaixo de 25%** em todos os itens, demonstrando a homogeneidade dos valores apresentados.

8.5.4. Considerando a somatória entre os preços médios obtidos, constata-se que o VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO para a contratação é de **R$ 271.357,56 (duzentos e setenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

8.5.5. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no histórico de consumo registrado pelo Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Central Coronel Pedro Germano, considerando as saídas do almoxarifado no exercício anterior, a demanda assistencial da unidade e a projeção de consumo para o período de vigência da futura contratação (Anexo I).

9.2. Para a definição dos quantitativos foram considerados o perfil clínico e nutricional dos pacientes atendidos, a ampliação do número de procedimentos cirúrgicos realizados, o aumento da complexidade dos atendimentos hospitalares, a taxa de ocupação dos leitos, a demanda da Unidade de Terapia Intensiva (UTI Adulto) e a necessidade de manutenção da continuidade da Terapia Nutricional Enteral e da suplementação nutricional dos pacientes internados.

9.3. Também foram consideradas as alterações no perfil assistencial da unidade, que resultaram na necessidade de inclusão de novos itens e na adequação dos quantitativos de produtos anteriormente utilizados, conforme demonstrado na justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda e no histórico de consumo institucional.

9.4. Na definição dos quantitativos destinados aos adaptadores para sistemas de nutrição enteral e aos frascos para administração e hidratação, foi considerada, além do consumo histórico, a necessidade de constituição de margem de segurança operacional, em razão das intercorrências observadas durante a utilização dos dispositivos, bem como das oscilações no fornecimento desses insumos por outros órgãos da Administração, buscando assegurar a continuidade da assistência aos pacientes.

9.5. Os quantitativos propostos contemplam, ainda, a manutenção de estoque suficiente para evitar desabastecimentos, assegurar a continuidade da assistência nutricional, reduzir aquisições emergenciais e permitir adequada gestão dos estoques, observando-se o prazo de validade dos produtos, a capacidade de armazenamento da unidade hospitalar e o consumo médio apurado.

9.6. Dessa forma, as quantidades estimadas refletem o consumo histórico da unidade, ajustado às necessidades atuais e à demanda projetada para o período contratual, garantindo compatibilidade com a capacidade operacional do Hospital Central Coronel Pedro Germano e observando os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada									
Item	***Descrição do produto***	***CATMAT***	***Und***	***Quantidade adquirida no exercício anterior***	***Quantidade em estoque***	***Consumo médio mensal no período do exercício anterior***	***Consumo anual estimado***	***Acréscimo/ diminuição de consumo anual justificável***	***Quantidade a ser adquirida***
01	Alimento nutricionalmente completo para cicatrização de úlceras por pressão, lesões crônicas e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. De Normocalórico a hiperprotéico. Adicionado de arginina e micronutrientes direcionados ao estímulo da cicatrização. Isenta de glúten. Sabores variados (chocolate, cappuccino, morango, banana, baunilha, pêssego, limão). Embalagem aproximadamente 200ml (sistema aberto). **Forma Líquida**.	456302	Embalagem 200ml	5.400	0	300	3650	redução de 5/dia	3650
02	Nutrição enteral hipercalórico (1.3kcal /ml), hiperprotéico, acrescido de fibras 100% solúveis. Insento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação sistema fechado de 1 litro. **ACOMPANHA ADAPTADOR**	474851	Litro	156	0	13	156	0	156

03	Nutrição enteral, normocalórica (1.2 kcal). A base proteica de caseinato de cálcio e sódio obtido de leite de vaca, com FOS. Isento de glúten, lactose e sacarose. Apresentação Sistema Fechado de 1 litro. **ACOMPANHA ADAPTADOR**	475598	Litro	120	0	10	120	0	120
04	Nutrição enteral a base de proteína do soro do leite hidrolisada, hipercalórico (1.5 kcal/mL). Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação Sistema Fechado 1 litro. **ACOMPANHA ADAPTADOR**	469052	Litro	360	0	30	360	0	360
05	Nutrição enteral, a base proteína do soro do leite hidrolisada, oligomérica, hipercalórico (1.3 kcal/ml) e hiperproteico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação Sistema Fechado de 500ml. **ACOMPANHA ADAPTADOR**	469052	500ml	300	0	17	400	100	400
06	Nutrição enteral, hipercalórico e hiperproteico. Contendo um mix de carboidratos a base de isomaltulose e amido de tapioca para controle glicêmico. Presença do mix de fibras (solúvel e insolúvel). Isento de sacarose, lactose, frutose e glúten. Apresentação Sistema Fechado de 1 litro. **ACOMPANHA ADAPTADOR**	474851	Litro	500	0	42	500	0	500
07	Nutrição enteral, normocalórica (1.2 kcal /ml) e hiperproteica . Isento de sacarose, lactose, glúten e fibras. Sabor baunilha. Apresentação Sistema fechado de 1 litro. **ACOMPANHA ADAPTADOR.**	455670	Litro	100	0	9	100	0	100
08	Suplemento nutricional oral, formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós-operatório. Normocalórico (1.0 kcal/mL) e hiperproteico. A base de caseinato de cálcio e sódio e L-arginina. Fonte de carboidratos 100% maltodextrina. Contém em sua composição arginina, nucleotídeos, ácidos graxos e ômega 3. Sabores variados (chocolate, cappuccino, morango, banana, baunilha, pêssego, limão). Isento de sacarose, lactose, glúten e fibras. Apresentação Tetra de aproximadamente 200ml. **Forma líquida.**	404966	Tetra 200ml	2000	0	0	2000	redução de 1 und/dia	1460
	Módulo de 100% L-glutamina para dieta enteral ou oral. Criado especialmente						2.100 baseado na		

09	para uso em situações clínicas especiais. Não contém glúten. Apresentação sachê. **Em pó.** Sem sabor.	438826	Sachês a partir de 5 gramas cada	1.800	240	175	demanda dos pacientes internados	acréscimo 300	2.100
10	Adaptador estéril para nutrição enteral, compatível com bolsas/frascos de sistema fechado. Conexão distal tipo ponta perfurante em cruz (estrela) com rosca ABS (cor roxa para identificar via enteral), permitindo adaptação a equipos de ponta lanceta. Possui outra extremidade com conector universal para seringas (ENFit/escalonado/twist-off). Material PVC flexível, atóxico, apirogênico, com tampa protetora para evitar contaminação. Uso único. Deve possuir registro vigente na ANVISA.	281420	Unidade	0	0	140	1680	0	2000
11	Frasco para administração de dieta enteral, em polietileno ou polipropileno, atóxico, transparente, com graduação de volume (de 50 em 50ml ou superior), capacidade nominal de 300ml. Apresentar conexão compatível com equipos de dieta enteral tipo ponta cruz ou escalonada. Tampa de fechamento hermético, com lacre de segurança para garantir a integridade do produto antes do uso. Produto estéril ou limpo, descartável, uso único.	395538	Unidade	540	0	140	1680	0	2000
12	Frasco para administração de dieta enteral, em polietileno ou polipropileno, atóxico, transparente, com graduação de volume (de 50 em 50ml ou superior), capacidade nominal de 500ml. Apresentar conexão compatível com equipos de dieta enteral tipo ponta cruz ou escalonada. Tampa de fechamento hermético, com lacre de segurança para garantir a integridade do produto antes do uso. Produto estéril ou limpo, descartável, uso único.	395538	Unidade	240	0	140	1680	0	2000

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O parcelamento da contratação em itens individuais mostra-se técnica e economicamente viável, considerando a natureza dos produtos que compõem o objeto, constituído por dietas enterais, suplementos nutricionais e insumos destinados à administração da terapia nutricional.

10.2. Embora os itens possuam a mesma finalidade assistencial, cada produto apresenta características técnicas, composição nutricional, apresentação comercial, indicação clínica e fabricantes distintos, sendo comercializado de forma independente no mercado. Dessa forma, não há interdependência entre os itens que justifique sua contratação em lote único.

10.3. Sob o aspecto econômico, a adjudicação por item amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores especializados que comercializam apenas parte dos produtos licitados, aumentando o universo de competidores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.4. Além disso, não foram identificados ganhos de escala significativos que justifiquem o agrupamento dos itens em lote único. Os produtos são adquiridos, armazenados, distribuídos e utilizados individualmente, conforme a prescrição nutricional e a necessidade clínica de cada paciente, não havendo prejuízo à gestão contratual com a contratação por item.

10.5. Ao contrário, a reunião dos itens em lote único poderia restringir a competitividade, reduzir o número potencial de participantes e elevar o risco de obtenção de preços menos vantajosos, em afronta aos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

10.6. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação por item constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, conciliando eficiência na gestão contratual, ampliação da concorrência e potencial obtenção de melhores condições de preço, em conformidade com os arts. 40, inciso V, alínea "b", e 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União na Súmula nº 247

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua condição para a viabilidade da presente contratação.

11.2. A aquisição de dietas enterais, suplementos nutricionais e insumos para administração da terapia nutricional possui autonomia operacional e destina-se ao abastecimento do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Central Coronel Pedro Germano, não dependendo da celebração de outros contratos para sua execução.

11.3. Ressalta-se, entretanto, que os produtos objeto desta contratação integram a assistência multidisciplinar prestada aos pacientes hospitalizados, atuando de forma complementar aos serviços médico-hospitalares, de enfermagem e de nutrição clínica. Essa integração decorre da rotina assistencial da unidade, não caracterizando dependência contratual com outras aquisições ou instrumentos administrativos.

11.4. Assim, conclui-se que a presente contratação pode ser executada de forma independente, sem prejuízo à sua operacionalização ou ao alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A referida contratação está contemplada no Plano de Contratação Anual (PCA) 2026, identificada no Portal Nacional de Compras Públicas conforme detalhamento a seguir:

- Id PCA no PCA no PNCP: 08293185000181-0-000001/2026

- Data de publicação no PNCP: 10/11/2025

- Identificador da Futura Contrataçaõ: 456546-27/2026

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação de dietas enterais, suplementos nutricionais e insumos para administração da terapia nutricional proporcionará benefícios diretos à assistência hospitalar e à gestão administrativa, assegurando o adequado suporte nutricional aos pacientes internados e contribuindo para o alcance dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e do melhor aproveitamento dos recursos públicos. Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- **Garantia da continuidade da assistência nutricional**, assegurando o fornecimento regular de dietas enterais, suplementos nutricionais e insumos indispensáveis à terapia nutricional dos pacientes internados.
- Atendimento adequado às necessidades nutricionais individuais dos pacientes, conforme prescrição da equipe multiprofissional, contribuindo para a recuperação do estado nutricional, melhora da evolução clínica e maior efetividade do tratamento.
- **Redução do risco de interrupção da terapia nutricional** em decorrência de desabastecimento, proporcionando maior segurança ao paciente e continuidade da assistência.
- **Contribuição para a recuperação clínica**, favorecendo a cicatrização, o fortalecimento do sistema imunológico, a prevenção de complicações relacionadas à desnutrição e, quando aplicável, a redução do tempo de internação hospitalar, otimizando a utilização dos leitos hospitalares.
- **Maior eficiência na gestão dos estoques**, mediante fornecimento planejado e parcelado, reduzindo perdas por vencimento dos produtos, evitando desperdícios e assegurando melhores condições de armazenamento e controle de validade.
- **Promoção da economicidade**, com a redução da necessidade de aquisições emergenciais, melhor planejamento das compras públicas, racionalização dos gastos e obtenção de condições mais vantajosas para a Administração por meio de procedimento licitatório competitivo.
- **Melhor aproveitamento dos recursos materiais**, por meio do controle adequado do consumo, da manutenção de níveis de estoque compatíveis com a demanda e da redução de perdas decorrentes de armazenamento inadequado ou vencimento dos produtos.

- **Melhor aproveitamento dos recursos humanos**, permitindo que as equipes de nutrição, enfermagem e demais profissionais de saúde desenvolvam suas atividades com maior previsibilidade, reduzindo o tempo despendido com medidas emergenciais para suprimento de insumos e favorecendo a continuidade da assistência aos pacientes.
- Atendimento às normas sanitárias vigentes, garantindo a aquisição de produtos devidamente regularizados perante a ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável, e em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos para a terapia nutricional.
- **Maior eficácia da gestão contratual**, mediante fornecimento contínuo e adequado às necessidades da unidade hospitalar, assegurando o cumprimento da finalidade pública da contratação e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Hospital Central Coronel Pedro Germano.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Para viabilizar a execução da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

- elaboração e aprovação do Termo de Referência, contemplando as especificações técnicas, critérios de aceitação, condições de entrega e demais requisitos da contratação;
- realização da pesquisa de preços e demais atos necessários à instrução do processo licitatório, observada a legislação vigente;
- designação do fiscal e do gestor do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual;
- planejamento do recebimento, armazenamento e controle dos produtos pelo Serviço de Nutrição e Dietética, observando as condições de conservação, os prazos de validade e as normas sanitárias aplicáveis;
- acompanhamento do consumo dos itens durante a execução contratual, visando subsidiar o planejamento de futuras contratações e evitar desabastecimento ou perdas por vencimento.

14.2. A unidade requisitante dispõe de estrutura física, recursos humanos e capacidade operacional suficientes para o recebimento, armazenamento, distribuição e utilização dos produtos, não sendo necessária a adoção de providências adicionais de infraestrutura ou capacitação para a execução da contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à geração de resíduos provenientes das embalagens das dietas enterais, suplementos nutricionais e insumos utilizados na administração da terapia nutricional, bem como ao descarte dos produtos impróprios para consumo ou com prazo de validade expirado. Para mitigar esses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- aquisição de produtos acondicionados em embalagens adequadas, que garantam a integridade, conservação e segurança sanitária durante o transporte e armazenamento;
- planejamento do fornecimento em entregas parceladas, quando necessário, visando reduzir perdas decorrentes do vencimento dos produtos e evitar desperdícios;
- controle sistemático dos estoques, observando os prazos de validade e a rotatividade dos produtos, de forma a minimizar descartes;
- destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável, especialmente as normas relativas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- incentivo às boas práticas de consumo consciente e de gestão de materiais, buscando reduzir a geração de resíduos e promover o uso racional dos recursos públicos.

15.2. Considerando as medidas mitigadoras previstas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude e podem ser adequadamente controlados mediante a adoção das práticas de gerenciamento, armazenamento, utilização e descarte previstas na legislação vigente.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de dietas enterais, suplementos nutricionais e insumos destinados à administração da terapia nutricional mostra-se **viável** sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e jurídico.

A solução proposta atende à necessidade da Administração, encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA), possui quantitativos compatíveis com a demanda projetada, apresenta estimativa de preços fundamentada em pesquisa de mercado e observa os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da continuidade da assistência à saúde.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

OLIVIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO

Presidente da comissão

Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 11:13:44.

HELENA CRISTINA DANTAS

Integrante técnico

Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 11:23:59.

CAMILA AVELINO DE MACEDO

Integrante administrativo

Assinou eletronicamente em 06/07/2026 às 10:04:44.